

LEI Nº 2433/2.004 DE 18 DE AGOSTO DE 2.004

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO REFIS(PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARI INÉZ VENTURA MAZZI, PREFEITA MUNICIPAL DE UCHOA-SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de autoria do Executivo Municipal, e eu promulgo e sanciono a seguinte lei :

ART. 1º - Fica autorizada a prorrogação até 30 de novembro de 2.004 do prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 2.409/04 de 16 de março de 2.004**, com efeito de transação, mediante concessões mútuas, na forma dos artigos 171 do Código Tributário Nacional, para quitação de débitos tributários relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e **TAXAS DIVERSAS**, e extinção de litígios.

ART. 2º - O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas em outros Programas de Recuperação Fiscal, para fins de novo parcelamento.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se as demais disposições da Lei nº 2.409/04 de 16 de março de 2.004 que não conflitarem com esta LEI revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 18 de agosto de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

MARI INÉZ VENTURA MAZZI

Prefeita Municipal

mural da Prefeitura.

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado no

Nércio Mazzi

Diretor Municipal de Administração e Finanças